

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.770, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Justiça:
 a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 1 — Associação Beneficente de Pindorama — Pindorama — GG — 1858/81 — automóvel — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 215.997 — PI — 3.550;

II — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 a) Coordenação da Administração Tributária;
 1 — Sociedade de Amparo e Promoção — SOAPRO — Taubaté — GG — 517/81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229 371 — PI — 161.829;

III — pertencente à Secretaria dos Transportes:
 a) Departamento de Estradas de Rodagem;
 1 — Clube dos Engraxates de Piracicaba — Piracicaba — GG — 1947/81 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA 7 AML — 03753 — PI — 3204-A;

IV — pertencentes à Secretaria da Educação:
 a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 1 — Associação Cristã de Clube de Mães de São Paulo e Ensino Especializado ao Excepcional — Capital — GG — 1860/81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH — 408.499 — PI — 1.114;

2 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis — Penápolis — GG — 1946/81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH — 329921 — PI — 1.329.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 1, da alínea "a", do inciso V, do artigo 1.º do Decreto n.º 17.401, de 29 de julho de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
 José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
 Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.771, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

1 — Sociedade Beneficente São Judas Tadeu — Sumaré — GG — 1433/81 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 144 CBR 31732-B — PI — 5000;

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Assistência e Promoção Social Exército de Salvação — Ebenézer — Silveiras — GG — 1839/81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH — 368.967 — PI — 964;

2 — Casa do Bom Menino — Piracicaba — GG — 1515/81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 281.105 — PI — 1412;

3 — Casa de Repouso São Bento — Botucatu — GG — 770/81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 294.975 — PI — 1361;

4 — Igreja Evangélica Pentecostal "Creio Eu na Bíblia" — São José do Rio Preto — GG — 1749/81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 294.901 — PI — 1363;

5 — S.O.S. — Serviço de Obras Sociais de Barueri — Barueri — GG — 1859/81 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BV — 204.836 — PI — 1423.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso 1, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
 Lambert Wis, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.772, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Prefeitura Municipal de Bananal — GG. 2148-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP-804.142 — PI-1404;

2 — Prefeitura Municipal de Reginópolis — GG. 1643-80 — automóvel — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ-423.123 — PI-1748;

3 — Prefeitura Municipal de Salto Grande — GG. 4680-80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH-294.911 — PI-1416;

II — Pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

1 — Prefeitura Municipal da Estância de Caraguatatuba — GG. 2149-81 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BA-095.424 — PI-5876;

III — pertencente à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Lucianópolis — GG. 2150-81 — Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi 5 N 15 EFB 119 378 — PI-059.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.773, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — Prefeitura Municipal de Tabapuã — GG.-1804-80 — Jeep Universal — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA 1 BMS 09322 — PI — 0318;

II — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

1 — Prefeitura Municipal de Jaci — GG-2187-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi — BJ 677.522 — PI-5087;

III — pertencente à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Prefeitura Municipal de Julio Mesquita — GG.-2186-81 — Utilitário — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH-40.180 — PI-39746.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Lamberto Wis, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.762, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre a instituição de concurso para escolha do Comerciante Padrão do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

RETIFICAÇÃO

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de ...

onde se lê: ...no desenvolvimento econômico e social,
 leia-se: ...no desenvolvimento econômico e social.